

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
CURSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 02/COREMU/UFF/2024

A Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, torna pública a realização de Processo Seletivo para admissão ao Curso de **Residência em Física Médica**, regido por este Edital e pela legislação pertinente.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este Edital Suplementar tem por finalidade estabelecer as normas do Processo Seletivo para admissão ao Curso de Residência em Física Médica, com ingresso previsto para o primeiro dia útil de março de 2024, com possibilidade de reclassificação dos candidatos aprovados dentro do quadro de vagas até dia **31 de março de 2024**, conforme instituído pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (CNRMS). Após **31 de março de 2024** não serão realizadas reclassificações.

1.2. Os Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade Uniprofissional e Multiprofissional são caracterizados como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica. Tais Cursos são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 7/2021, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo desenvolvidos em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 horas de acordo.

1.3. Este Processo Seletivo contará com assessoria técnica da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Processo Seletivo.

1.3.1. Endereço da COSEAC: Avenida Visconde do Rio Branco s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – CEP 24210350 – Niterói – RJ – Telefones: (21) 2629-2805 ou 2629-2806.

1.4. A COREMU é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme disposto no art. 3º, § 4º da Resolução CEP nº 150/2010.

1.4.1. Endereço da COREMU: Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – CEP 27213-415 – Niterói – RJ, Campus da Praia Vermelha, no Instituto de Física 3º andar na Agir – Telefone (21) 975950871.

1.5. Site do Processo Seletivo: <https://portal.coseac.uff.br/coremu2024>

1.6. E-mail do Processo Seletivo: do.coseac.prograd@id.uff.br

1.7. Os seguintes Anexos são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Conteúdos Programáticos e Bibliografias Sugeridas

Anexo II – Formulário para Prova de Títulos e Análise de Currículo

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **2 (duas) vagas** para o Curso de Residência em Física Médica, com validade até 30 de março de 2024, conforme subitem **1.1.**

- 2.2.** Este Processo Seletivo está aberto **EXCLUSIVAMENTE** para candidatos que tenham concluído o curso de graduação de **Física ou de Física Médica**, até 3 (três) anos da data 8 de janeiro de 2024.
- 2.3.** Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.
- 2.4.** Para o candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e registro no respectivo Conselho Profissional.
- 2.5.** Os profissionais matriculados nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde e Multiprofissional em Saúde receberão bolsa de residência de acordo com o valor nacional, que atualmente representa R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), durante 24 meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Somente poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído o curso de graduação na respectiva área profissional pretendida, até **3 (três) anos** da data **8 de janeiro de 2024**. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação do diploma ou declaração de conclusão de curso. O não atendimento a este quesito elimina o candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 3.2.** É vedado reingresso de residente e ex-residente que tenham concluído o mesmo Programa de Residência da Universidade Federal Fluminense. Uma vez constatada tal situação, o profissional será, automaticamente, eliminado sem direito à devolução da taxa de inscrição.
- 3.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4.** A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, antes de recolher o valor da taxa de inscrição, pois esta **não** será reembolsada.
- 3.5.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site <https://portal.coseac.uff.br/coremu2024>, **das 12 horas do dia 22 de janeiro de 2024 até às 16 horas do dia 24 de janeiro de 2024**, conforme os procedimentos a seguir:
- 3.5.1.** Ler e concordar, integralmente, com o Edital do Processo Seletivo;
- 3.5.2.** Preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição;
- 3.5.3.** Efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição no Processo Seletivo, de acordo com as instruções constantes no site do Processo Seletivo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.5.4.** O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, em qualquer agência bancária, por meio do Boleto Bancário.
- 3.6.** Todas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.
- 3.7.** O recolhimento do valor referido no subitem **3.5.3**, após confirmação pela rede bancária, formaliza a solicitação da inscrição neste Processo Seletivo. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Processo Seletivo, implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.8.** A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.

3.10. O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, pelo e-mail do.coseac.prograd@id.uff.br, com antecedência máxima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, o Candidato poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.

3.11. Cada candidato deverá efetuar inscrição para apenas um curso e, no caso da residência multiprofissional em saúde, apenas em uma área de concentração.

3.12. O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

3.13. A opção relativa ao Curso de Residência pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.

3.14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.14.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, ou seja, família com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

3.14.2. O pedido de Isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado das **12 horas do dia 22 de janeiro de 2014 até as 12 horas do dia 23 de janeiro de 2024**. Para tanto, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e informar, em campo próprio, o seu Número de Identificação Social – NIS.

3.14.3. Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.14.4. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.14.5. O resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **23 de janeiro de 2024**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

3.14.6. Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) não comprovar as exigências descritas nos subitens do item 6 do Capítulo I;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- d) não observar o prazo e horário estabelecidos neste Edital.

3.14.7. O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

3.14.8. O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso das **16 horas do dia 23 de janeiro de 2024 até às 10 horas do 24 de janeiro de 2024**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, por meio de mensagem enviada ao e-mail do.coseac.prograd@id.uff.br.

3.14.8.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “COREMU 2024 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.

3.14.8.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível.

- a. Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
- b. Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
- c. Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional. Esta Declaração pode ser obtida por meio do site <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

3.14.8.3. O resultado do recurso previsto no subitem **6.8** será divulgado no dia **24 de janeiro de 2024**, a partir das **14 horas**, no site do Processo Seletivo.

3.14.8.4. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **24 de janeiro de 2024**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, o mesmo não terá a sua inscrição efetivada e não terá o direito de realizar a prova.

3.14.8.5. O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

4. DAS PROVAS

4.1. Este Processo Seletivo será constituído por duas fases, a saber:

1ª Fase – Prova Objetiva;

2ª Fase – Prova de Títulos e Análise de Currículo.

4.2 DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

4.2.1 A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções, sendo apenas uma correta, distribuídas da seguinte forma:

Parte A – Comum a todos os candidatos, constará de 5 (cinco) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);

Parte B – Comum a todos os candidatos constará de 3 (três) questões versando sobre Língua Portuguesa e 02 (duas) questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nos respectivos idiomas, visando compreensão e interpretação;

Parte C – Específica de cada Programa de Residência pretendido, constará de 30 (trinta) questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.

4.2.2 A Prova objetiva terá pontuação máxima de 100 pontos.

4.2.3 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos.

4.2.4 O candidato que obtiver pontuação menor que **60 (sessenta)** pontos será eliminado do Processo

Seletivo.

4.2.5 A aplicação das provas ocorrerá no dia **28 de janeiro de 2024 (domingo)**, às **15 horas**, devendo o candidato apresentar-se no local de realização das mesmas às **14 horas**, sendo permitida sua entrada somente até as **14 horas e 40 minutos**. Para realizar a prova o candidato disporá de, no máximo, **2 (duas) horas**, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **1 (uma) hora** a partir do início da prova.

4.2.6 Os locais de realização das provas serão divulgados no dia **25 de janeiro de 2024**, a partir das **14 horas**, no site <https://portal.coseac.uff.br/coremu2024>.

4.2.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, horário e no local constante no site do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora da data, local e horário determinados pela COSEAC.

4.2.8 O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, munido somente do documento de identificação civil com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.

4.2.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o original do documento de **identidade civil** ou **profissional original**, ou **cédula de identidade de estrangeiro, com foto**, que bem o identifique.

4.2.9.1 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.

4.2.10 Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e de frase escrita de próprio punho no Cartão de Respostas.

4.2.10.1 No ato da identificação pelo fiscal, se for o caso, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.

4.2.10.2 O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.2.11 Não haverá segunda chamada ou reaplicação de prova.

4.2.12 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.2.13 O candidato deverá assinalar as opções no Cartão de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

4.2.14 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou no Cartão de Respostas.

4.2.15 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.2.16 O candidato deverá preencher os campos, no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.

4.2.17 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta, copiar o gabarito ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.2.18 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal, a Folha de Respostas devidamente assinada e com a transcrição de próprio punho da frase constante do Caderno de Questões.

- 4.2.19** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.2.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.2.21** Será eliminado do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado, o candidato que:
- a) não comparecer à Prova Objetiva;
 - b) não entregar os documentos comprobatórios da Prova de Títulos e Análise de Currículo;
 - c) não assinar o Formulário para Marcação de Pontos referentes à Prova de Títulos e Análise de Currículo (**Anexo II**);
 - d) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - e) não apresentar documento que bem o identifique;
 - f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - g) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
 - h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, aparelhos eletrônicos, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
 - k) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos;
 - l) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - m) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - n) não devolver integralmente o material recebido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - p) Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - q) Não manter, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
 - r) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança.
- 4.2.22** Os gabaritos preliminares da Prova Objetiva serão divulgados no site do Processo Seletivo, na mesma data de sua realização, duas horas após o seu término.
- 4.2.23** Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva ou da formulação das questões de múltipla escolha até as **18 horas** do dia **29 de janeiro 2024**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o Candidato deverá preencher formulário eletrônico, disponibilizado no site do Processo Seletivo, seguindo as instruções de preenchimento e envio.
- 4.2.23.1** Os recursos devem ter a devida fundamentação, expondo de forma clara e objetiva ponto de divergência da questão baseada na Bibliografia indicada neste Edital.

4.2.23.2 Não serão aceitos recursos solicitados por outro meio que não seja o especificado neste Edital e nem fora dos prazos estabelecidos.

4.2.23.3 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.2.23.4 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

4.2.24 O Resultado dos Recursos de que trata o subitem **4.2.22**, o Gabarito Final, o Resultado da Prova Objetiva e a imagem do Cartão de Respostas serão divulgados no dia **2 de fevereiro de 2024**, a partir das 14 horas.

4.3 DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.3.1 A **Prova de Títulos e Análise de Currículo**, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Examinadora, segundo orientações estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

4.3.2 Serão selecionados para a realização da 2ª Fase – Prova de Títulos e Análise de Currículo, em ordem decrescente da pontuação da Prova Objetiva, 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada categoria profissional e área de concentração, incluindo os empates na última posição. A relação com os nomes dos candidatos que participarão da 2ª Etapa – Prova de Títulos e Análise de Currículo será divulgada no dia **2 de fevereiro de 2024**, a partir das 14 horas.

4.3.3 Os candidatos selecionados para a 2ª Fase, conforme subitem **4.3.2**, deverão entregar os documentos comprobatórios obrigatórios referentes à Prova de Títulos e Análise de Currículo, cuja relação consta no **Anexo II**, no dia **5 ou 6 de fevereiro, das 10 às 14 horas**, presencialmente, na COSEAC (subitem **1.3.1**).

4.3.3.1 Os comprovantes da Prova de Títulos e Análise de Currículo deverão ser entregues, obrigatoriamente, em bloco único encadernado, anexados ao formulário próprio constante no **Anexo II**.

4.3.3.2 O candidato deverá consultar o **Anexo III** para conhecer os itens previstos para pontuação e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de cópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.

4.3.3.3 Não serão aceitos documentos complementares, por qualquer que seja o motivo alegado, fora do prazo estabelecido neste item.

4.3.3.4 A entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos e Análise de Currículo consiste em parte integrante e obrigatória do processo de seleção. A não apresentação da documentação exigida implica na sumária eliminação do candidato.

4.3.4 Será **eliminado** o candidato que não atender aos subitens **3.1** e **3.2** Edital.

4.3.5 A Prova de Títulos e Análise de Currículo **terá** pontuação máxima de 100 pontos.

4.3.6 Serão analisados apenas os currículos com os respectivos comprovantes emitidos por órgão competente, conforme critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, e com a assinatura do candidato no formulário do mesmo Anexo.

4.3.7 A Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, suas “atividades acadêmicas” (máximo de pontuação é de 70 pontos), bem como a “produção técnica e científica” (máximo de pontuação é de 30 pontos), conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, perfazendo o total de **100** (cem) pontos.

4.3.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação da Prova de Títulos e Análise de Currículo (**Anexo III** deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.

4.3.9 Para fins de comprovação dos itens Monitoria, Extensão e Iniciação Científica somente serão aceitos e pontuados os comprovantes emitidos pelos Órgãos responsáveis envolvidos.

4.3.10 O Resultado Preliminar das notas atribuídas na Prova de Títulos e Análise de Currículo será divulgado no dia **9 de fevereiro de 2024**, a partir das 17 horas, no site do Processo Seletivo.

4.3.11 O candidato poderá solicitar Recurso quanto à Pontuação da Prova de Títulos e Análise de Currículo no dia **19 de fevereiro de 2024**, das 10 às 14 horas, exclusivamente de forma presencial, na COSEAC (subitem **1.3.1**).

4.3.11.1 Não serão aceitos documentos complementares, por qualquer que seja o motivo alegado.

4.3.12 O Resultado do Recurso quanto à Pontuação da Prova de Títulos e Análise de Currículo, o Resultado Final da Prova de Títulos e Análise de Currículo, o Resultado Final do Processo Seletivo e a Relação dos candidatos aprovados por curso, em ordem crescente de classificação final, com todas as pontuações, serão divulgados no dia **22 de fevereiro de 2024**, a partir das 14 horas, no site do Processo Seletivo.

4.3.13 Para o candidato não eliminado na segunda fase, conforme o subitem **4.9**, e selecionado em número superior ao número de vagas oferecidas, não é garantida a vaga na categoria profissional e área de concentração pretendida, nem o aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item **8**, seguindo rigorosamente a ordem classificatória e dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

4.3.14 Os candidatos não classificados poderão resgatar junto às Coordenações dos Cursos, seus comprovantes de Títulos, no período de **90 dias** após o resultado final do Processo Seletivo. Esgotado este prazo, os mesmos serão descartados.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Nota Final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NF = ([3 \times NO] + NAC) / 4$$

Onde:

NF = Nota Final;

NO = Nota da Prova Objetiva;

NAC = Nota da Prova de Títulos e Análise de Currículo.

5.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados pela categoria profissional de acordo com a área de concentração pretendida dentro do número de vagas oferecidas, em seus respectivos cursos, em ordem decrescente da Nota Final.

5.3 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente:

- a.** a maior nota na **1ª Fase** (Prova Objetiva);
- b.** a maior nota na **2ª Fase** (Prova de Títulos e Análise de Currículo); e
- c.** o candidato com a maior idade.

5.3.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso e/ou área de concentração ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **5.3**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741/2003.

6 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

- 6.1** O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação por curso, de acordo com o número de vagas para cada curso, área profissional e área de concentração.
- 6.2** O candidato aprovado não pode estar vinculado, no ano do presente Processo Seletivo, como profissional residente a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal Fluminense.
- 6.3** O candidato aprovado não pode estar vinculado como residente de primeiro, segundo ou terceiro ano a qualquer outro Programa de Residência, Aperfeiçoamento ou Aperfeiçoamento Especializado em Saúde, no ano de realização do presente Processo Seletivo Público.
- 6.4** O candidato aprovado e classificado não pode ter concluído outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.
- 6.5** O candidato aprovado e classificado não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*.
- 6.6** Não poderá ser matriculado o candidato aprovado e classificado que tiver vínculo empregatício, proventos e/ou bolsas, conforme regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 7/2021, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

7 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

7.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula, de acordo com a especificidade de seu curso e nas datas correspondentes a quadro a seguir:

Curso de Residência	Data / horário	Local
Física Médica	23 ou 26/02/2024 Das 10 às 14 horas	Hospital Universitário Antonio Pedro Secretaria do Serviço de Medicina Nuclear Av. Marquês do Paraná, 303 – 2º andar Centro, Niterói - RJ, 24033-900 Telefone: (21) 2629-9000

7.2 No ato de matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da matrícula:

- a) diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Colação de Grau da respectiva área profissional;
- b) título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) documento de identificação dentre os enumerados no item 4 do Capítulo III deste Edital;
- e) protocolo ou carteira de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) número de inscrição no INSS;
- h) 6 (seis) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- i) Termo de Compromisso assinado declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados.

7.2.1 Em nenhuma hipótese serão aceitas fotocópias não autenticadas dos documentos descritos no subitem **7.2**, quando não apresentadas juntamente com o documento original.

7.2.2 A falta de qualquer dos documentos descritos no subitem **7.2** implicará na não efetivação da matrícula e, portanto, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.3 O candidato aprovado e classificado para matrícula deverá comparecer à coordenação de Atenção à Saúde/Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, localizado no 3º andar do prédio Principal do Hospital Universitário Antônio Pedro, no período de **21 de fevereiro a 21 de março de 2024** apresentando os resultados dos exames abaixo, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

- a) hemograma completo;
- b) glicemia de jejum;
- c) urina – EAS;
- d) marcadores virais para Hepatite A, B e C;
- e) comprovação de vacinação MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e para os profissionais médicos veterinários, também, vacina anti-rábica;
- f) eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
- g) Antígeno Prostático Específico – candidatos do sexo masculino acima de 45 anos;
- h) Preventivo Ginecológico – candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
- i) Radiografia de Tórax – Posições anteroposterior e lateral;

(*) Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação;

Atenção: Os candidatos aprovados e classificados só poderão ser matriculados após Exame de Aptidão Física estando obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.

7.4 No caso de desistência formal da vaga, por parte do candidato, por meio de requerimento devidamente fundamentado entregue à Coordenação de Curso, prosseguir-se-á à reclassificação dos demais candidatos não classificados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nos respectivos cursos e áreas profissionais.

7.5 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 48 horas seu interesse de continuidade no curso, terá a matrícula cancelada e, automaticamente, **perderá** o direito à vaga. Para assumir essa vaga será convocado o próximo candidato da lista de classificados do respectivo curso.

8 DA RECLASSIFICAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

8.1 Havendo desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, em cumprimento a Resolução nº 3, de 16 de Abril de 2012 da CNRMS, a vaga poderá ser preenchida em até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.

8.2 As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos ou em decorrência de desistências, serão ocupadas por reclassificação respeitando-se a ordem imediata da classificação na respectiva categoria profissional e área de concentração.

8.3 É vedado qualquer tipo de remanejamento de candidatos entre áreas de concentração, **exceto** no caso da Residência Multiprofissional em Saúde.

8.4 No caso de não preenchimento de vagas de uma determinada categoria profissional para área de concentração específica da Residência Multiprofissional em Saúde, o preenchimento das vagas para essa área dar-se-á a partir de remanejamento de candidatos não classificados das outras áreas de concentração, da mesma categoria profissional. Será considerada, para fins de remanejamento, a maior nota final entre os candidatos dentro da sua categoria profissional.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os possíveis processos de reclassificação e/ou remanejamento no site do Processo Seletivo.

8.6 No caso de falta de preenchimento de vagas, será realizada uma nova seleção de 2024, sob responsabilidade exclusiva da COREMU, em data a ser divulgada caso necessário.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

9.2 A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no site do Processo Seletivo independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.

9.3 Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

9.4 O Processo Seletivo terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2024.

9.5 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas.

9.6 As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Processo Seletivo serão divulgadas no site do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo.

9.8 A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o e-mail do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

9.9 A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.

9.10 A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá imediatamente atualizá-las junto à COREMU, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.

9.11 Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

9.12 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.13 As disposições e instruções contidas no site do Processo Seletivo, nas relações divulgadas, nas Capas

das Provas, no Cartão de Respostas, bem como nos Avisos em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

9.14 A COREMU e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais, Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passarão a ser parte integrante deste Edital.

9.15 A COREMU e a COSEAC se reservam o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

9.16 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Coordenador da COREMU/UFF juntamente com o Coordenador de cada programa envolvido e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Niterói-RJ, 18 de janeiro de 2024

Prof. Dr. Sergio Girão Barroso

Coordenador da COREMU

Prof. Dr. Claudio Tinoco Mesquita

Coordenador da Residência em Física Médica

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e Hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Língua estrangeira: leitura e compreensão de texto na língua estrangeira escolhida pelo candidato. As questões e opções de respostas serão elaboradas em língua estrangeira.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1998; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. REDE. PNAB

BIBLIOGRAFIA - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

BRASIL. Lei Orgânica de Saúde. Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. **Guia prático do programa de Saúde da Família**. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2001. In: www.saude.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação básica do SUS**. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

Brasil. Constituição Federal. Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. – 2. ed. – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. 349 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Política Nacional de Humanização: Documento Base para Gestores e Avaliadores de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS/ Conselho Nacional de Secretários de Saúde**. – Brasília: CONASS, 2007.

BRASIL. **Lei Nº 10.741, de 1 de Outubro De 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [Da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 3 Out. 2003b, p.1.

BRASIL. **Portaria 399**. Dispõe sobre as diretrizes operacionais do pacto pela saúde em 2006. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/portarias/port2006/gm/gm-399.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 280**, de 7 de abril de 1999. Dispõe sobre a permanência do acompanhante. [online],1999 Disponível em: http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/acomp/gm_p280_99acomp.doc.

BRASIL. **Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. **Decreto nº1948, de 03 de julho de 1996**. Regulamenta a Lei nº8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e dá outras providências. Ministério público [do] trabalho [online], 2003a. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1994/8842.htm>.

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006**. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-2528.htm>

BRASIL. **Portaria nº 874 de 16 de maio de 2013**. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. **Portaria nº 529** de 1º de Abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde.

Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

CORREA, M. V. C. **Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde, 2010.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.

CECÍLIO, L. et al. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios. RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007.

GORDIS L. Epidemiologia. Editora Thieme Revinter. 5ª Edição, 2017. IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. Bras. Epidemiol, vol.8, suppl. 1, 2005.

LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. Saúde Coletiva, São Paulo, v. 6, n.2, p.269-293, 2001.

NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.W.S.; Minayo MCS; Akerman, M; Drumodn Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, v., p. 19-39, 2009.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007.

VICTORA, C.G; LEAL MC; BARRETO ML, SCHMIDT MI, MONTEIRO CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA:

1. Física: Grandezas e unidades. Termodinâmica e Estatística. Sons e fluídos. Eletricidade e magnetismo. Física ondulatória. Ótica clássica. Física Quântica: Princípios da Mecânica Quântica. Modelos atômicos. Interações atômicas. Partículas fundamentais. Física nuclear. Física das Radiações: Interação da Radiação com a matéria e princípios de funcionamento dos detectores; 2. Matemática: Estatísticas de medidas. Geometria e álgebra linear. Integração e diferenciação. Equações diferenciais.

BIBLIOGRAFIA

ATTIX, F. H. Introduction to radiological physics and radiation dosimetry. New York: John Wiley & Sons, 2008.

EISENBERG, R.; RESNICK, R. Física quântica. 6a ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

LEITHOLD, L. Cálculo com geometria analítica. 3a ed. São Paulo: Harbra, 1994.

NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Mecânica – v. 1. 4a ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Fluidos, Oscilações – v. 2. 4a ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Eletromagnetismo – v. 3. 4a ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Ótica – v. 4. 4a ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO			
INSCRIÇÃO		CURSO/ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
EXAMINADOR			
Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão do Curso		ATENDE AO SUBITEM 3.1?	
		<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	
1. ATIVIDADE ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA: 70 PONTOS	
		PONTUAÇÃO CONCEDIDA (BANCA EXAMINADORA)	
1.1 Estágio Curricular não brigatório (máximo 18 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 3 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.2 Monitoria (máximo 15 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 2,5 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.3 Participação em Projeto de Extensão Bolsista (máximo 18 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 3 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.4 Participação em Projeto de Iniciação Científica - Bolsista de Iniciação Científica (máximo 15 pontos)	Área AFIM (máximo 15 pontos) Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 2,5 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.5 Cursos na área afim (máximo 4 pontos)	Até 20 horas – 01 ponto De 21 a 40 horas – 02 pontos Acima de 40 horas – 04 pontos		
2. PRODUÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS	
		PONTUAÇÃO CONCEDIDA (BANCA EXAMINADORA)	
2.1 Participação em eventos científicos nos últimos 04 anos (máximo 4 pontos)	Área AFIM 0,5 pontos cada participação		
	Área NÃO AFIM 0,25 pontos cada participação		
2.2 Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/co-autor) (máximo 12 pontos)	Área AFIM 04 pontos cada apresentação		
	Área NÃO AFIM 1 ponto cada apresentação		
2.3 Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04 anos (máximo 12 pontos)	Área AFIM 06 pontos cada publicação		
	Área NÃO AFIM 3 pontos cada publicação		
2.4 Prêmios e títulos na área afim (máximo 2 pontos)	Área AFIM 1 ponto cada		
TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS		

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do Processo Seletivo; cancelamento da sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada; seu desligamento do Programa de Residência, caso já tenha iniciado), além das ações penais cabíveis.

Niterói, _____ de fevereiro de 2024.

Assinatura do Candidato (obrigatória, conforme subitem 4.3.6)

ENDEREÇOS E TELEFONES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000

COSEAC - Coordenação de Seleção Acadêmica

Campus do Gragoatá. Bloco C – Térreo – São Domingos Centro – Niterói – RJ. CEP 24210-350.

Telefone: (21) 2629-2805/2629-2806

<http://portal.coseac.uff.br/>

COREMU - Coordenação de Residências Multiprofissional e em Saúde / UFF

Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense

Prédio novo da Física - 3º andar - na Agir.

Telefone: (21) 975950871

Prof. Dr. Sergio Girão Barroso

Coordenador da COREMU – UFF

coremu.proppi@id.uff.br